



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 525 DE 1.º DE JUNHO DE 1979

• AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL NESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - Seção de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, destinado à construção de uma sede social da referida Entidade, nesta cidade.

Parag. 1.º - Caso a Prefeitura não disponha de um terreno adequado para o fim especificado neste artigo, o Prefeito Municipal poderá desapropriar qualquer área que julgar conveniente, declarando-a de interesse social.

Parag. 2.º - Caso se torne necessária a desapropriação prevista no parágrafo primeiro, poderá esta ser efetivada através de permissão por terreno de que a Prefeitura disponha.

Parag. 3.º - Não se efetivando a desapropriação nos termos do parágrafo anterior, o Prefeito Municipal indenizará o expropriado de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2.º - O terreno a que se refere o artigo primeiro desta lei, destina-se obrigatoriamente ao fim especificado, e reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da doação, que será feita através de Decreto Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

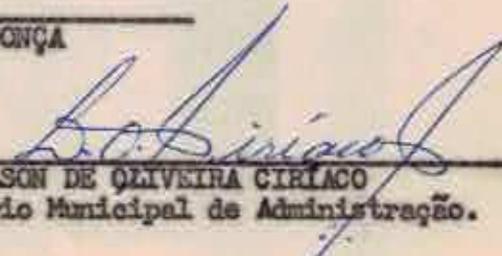
PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 1.º de Junho de 1979 - 90.ª da República.



CLEBERSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



ARI BOYJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças.



DILSON DE OLIVEIRA CIRILACO
Secretário Municipal de Administração.